



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.706

João Pessoa - Quarta-feira, 19 de Setembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.647 de 18 de setembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/250001.00075,

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

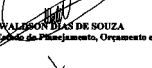
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4066.0287- HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.39	110	970.000,00
TOTAL			970.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
10.122.5007.2264.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.39 4490.52	110 110	600.000,00 370.000,00
TOTAL			970.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de setembro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.648 de 18 de setembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/050001.00024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.241.536,00** (quinze milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4109.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º GRAU	3390.49	100	250.000,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3191.13	101 101	9.328.976,00 752.147,00

02.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	39.540,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3190.16	100	122.733,00
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 2º GRAU	3190.11 3190.11	100 101	891.263,00 3.856.877,00

TOTAL 15.241.536,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4110.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE - 2º GRAU	3390.49	100	143.536,00
02.122.5046.4113.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1º GRAU	3390.46	100	1.000.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3190.16	100	160.000,00
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.11 3191.13	101 101	12.000.000,00 1.938.000,00

TOTAL 15.241.536,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de setembro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.649 de 18 de setembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.190, de 28 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/050001.00025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.945.464,00** (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92 3191.92	100 101	579.758,00 55.845,00
28.846.0000.0767.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO 1º GRAU	3190.92 3191.92 3191.92 3390.92 4490.92	100 100 101 100 100	295.000,00 135.706,00 669.699,00 100.000,00 6.667,00

28.846.0000.0768.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO 2º GRAU	3191.92	101	74.456,00
	4490.92	100	3.333,00
28.846.0000.0771.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO 1º GRAU	3390.93	100	20.000,00
28.846.0000.0772.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2º GRAU	3390.93	100	5.000,00
TOTAL			1.945.464,00

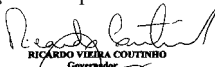
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


05.000 - JUSTIÇA COMUM
05.101 - JUSTIÇA COMUM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4110.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE - 2º GRAU	3390.49	100	13.464,00
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	100	140.000,00
02.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	92.000,00
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	400.000,00
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.13	101	500.000,00
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 2º GRAU	3191.13	101	300.000,00
28.846.0000.0768.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO 2º GRAU	3190.92	100	500.000,00
TOTAL			1.945.464,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de setembro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 425/GS/SEAP/18

Em 17 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DENIS GONÇALVES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.188-5, ora lotado na Cadeia Pública de Solânea-PB, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 426/GS/SEAP/18

Em 17 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **IGOR ARAÚJO SOBRAL**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.961-7, ora lotado na Cadeia Pública de Serraria-PB, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 087/SESDES, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo nº 040/2018*, o servidor **GENALDO BERTOLDO FERNANDES**, matrícula nº 091.989-6.

PORTARIA Nº 088/SESDES, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor dos Contratos Administrativos nºs 041, 042 e*


LAÚDIO COELHO LIMA
Secretário

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 017/GS/IASS

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II, da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017;

RESOLVE, conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, com percepção de vencimentos, ao Servidor do Quadro Permanente deste Instituto **JOSÉ ANÍBAL COSTA MARCOLINO GOMES**, Matrícula 612.380-5, durante o período compreendido entre 07 de julho de 2018 a 07 de outubro de 2018, em virtude da sua Candidatura ao Cargo de Deputado Estadual no Estado da Paraíba nas Eleições de 2018, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 C/C os Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, conforme diretrizes contidas no Parecer Jurídico nº 095/2018/PJ/IASS, exarado no Processo Administrativo nº 00002.000493/2018-4.


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

RESENHA Nº 016/2018/GS/IASS.

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MAT	PARECER PROJUR/ASS
IASS	001547/2017-0	JANE BARBOSA FERNANDES	612.427-5	041/2017
IASS	002249/2016-5	MARITELLA DE BARROS PINTO	611643-4	021/2017
IASS	000440/2018-2	REGINANDO EVANGELISTA NASCIMENTO	611.546-2	071/2018
IASS	002287/2017-9	WALLISON LIMA DO VALE	611.604-3	132/2017


Laura Maria Farias Barbosa
 Presidente Substituta do COPAM

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n° 023/2018

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Gestor de Contrato, a empregada abaixo discriminada:

Contrato n° 0048/2018 – PRE/GSM (J EDMILSON DE SOUZA FILHO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI) - Gestora: **LILY MACIENE DINIZ SILVA**, matrícula 0007, CPF/MF n° 878.100.854-68.

Parágrafo único. A Gestora do Contrato acima nominado deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAIS
 Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS N° 170

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria de n° 162/2018/DS, publicada no DOE, edição do dia 15 de setembro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 171

João Pessoa, 18 de Setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o teor do memorando n° 359/2018 – 2ª CRT;

Considerando às férias regulamentares do Chefe do Posto de Trânsito de Belém/PB;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 0223-2, para responder pela Chefia do Posto de Trânsito de Belém/PB, durante o período de gozo das férias do seu titular;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n° 172/2018/DS

João Pessoa, 18 de Setembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979, e

RESOLVE:

I – Designar o servidor **IRAPUAN LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 0529-1, e **ERICO VINICIUS DA SILVA RAMOS**, matrícula 4234-0, como Gestor e Fiscal respectivamente, do Contrato 0024/2018, firmado entre este departamento e a empresa USTORE Software e Serviços de Informática S.A.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
 Diretor Superintendente

Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER

PORTARIA N° 0003/2018

João Pessoa, 18 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, em substituição ao Presidente do Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer - FAEL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 9.400 de 12 de Julho de 2011 e pela Resolução n° 01/2018 de 28 de Abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) **ANTONIO MEIRA LEAL**, inscrito no CPF sob n.º 143.085.334-49, Matrícula n.º 61.692-3, para **GESTOR** do Contrato n.º **0003/2018**, que tem por objeto a contratação de Empresa para Aquisição de Beliches.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
 Secretário em Exercício

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA N° 012/2018

João Pessoa / PB, 14 de setembro de 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Matrícula 182.649-1, para substituir a servidora **ANA BEATRIZ MATEUS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Gerente de Administração da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, Matrícula 184.142-4, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, nos termos dos artigos 36 e 37 da Lei Complementar Estadual n° 58/2003.

Art. 2º O servidor **FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA**, Matrícula 182.649-1, permanecerá desempenhando cumulativamente a função de Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva do Empreendedorismo durante os períodos de substituição, razão pela qual opta pela remuneração do cargo indicado neste artigo, na forma do artigo 36, §1º da Lei Complementar Estadual n° 58/2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária Executiva do Empreendedorismo

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA N° GCG/194/2018-GC

João Pessoa-PB, 14 de setembro de 2018.

Licenciamento a pedido de Cabo das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar n° 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei n° 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento da militar interessada.

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 10 de setembro de 2018, a Cabo QPC Matrícula 521.594-3, JOSIELETATIANA MENDONÇA DUARTE, casada, classificadano Centro de Educação, filha de Tereza Mendonça da Silva e pai não declarado, nascida no dia 21 de julho de 1979, natural de João Pessoa-PB, incluída nesta Corporação no dia 15 de agosto de 2002. A referida Militar Estadual foi julgada Apta em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - CG-QUOC
 Comandante-Geral



Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 203/2018

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 139.247.024-20, Matrícula nº 612.256-6, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia, pelo Engenheiro **ORLEY NUNES DE FARIAS**, Matrícula nº 750.628-5, inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, CREA nº 160.415.053-0, ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação estando a disposição da SUPLAN e pelo Engenheiro Mecânico **ISRAEL BATISTA FELINTO**, inscrito no CPF sob o nº 112.389.764-68, Matrícula nº 750.432-2, CREA nº. 160.144.743-4, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA FUNDAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do **Contrato PJU nº 55/2017**, firmado com a **INTEC – INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **INTEC – INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA**, referente à **IMPLANTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA FUNDAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, EM JOÃO PESSOA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 207/2018

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA Nº 160.113.152-6, para Gestora do Contrato e fiscal da obra **REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E.F.M. JOSÉ LEITE DE SOUSA EM MONTEIRO/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 12/2018 – Processo Administrativo nº 2510/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 208/2018

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **Pavimentação das Diversas Ruas em Sertãozinho/PB (Travessa João Felipe Neto, Rua José Aprígio dos Santos, Travessa Presidente João Pessoa, Travessa João de Fritas Mouzinho e Rua Projetada 06)**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2018 – Processo Administrativo nº 1366/2017**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 209/2018

João Pessoa, 17 de Setembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO**, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2, pertencente à Secretaria da Agricultura, para Gestor do Contrato e Fiscal da **PAVIMENTAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS EM BOA VENTURA/PB (Rua Projetada 01-trecho da rua projetada, Rua Projetada 03-trecho da rua Pedro Caboclo, Trecho da Rua Severino Lopes da Silva, Rua João Raimundo, Rua Maria Celeste Batista (trecho 1 e 2), Rua Projetada 01 (Conjunto Flávio Arruda), Rua Projetada 02 (Conjunto Flávio Arruda), Rua Vereador Damião Leite (Conjunto Flávio Arruda) em Boa Ventura/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2018 – Processo Administrativo nº 1419/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 210/2018

João Pessoa, 17 de setembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, inscrita no CPF sob o nº 468.485.094-34, CREA nº 160.750.962-8, para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **PAVIMENTAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS NA BAÍA DA TRAIÇÃO/PB (Rua Projetada 06, Rua José Aguiar de Lima, Rua Prefeito Sebastião Francisco Silva, Rua José do Nascimento e Rua Projetada 11)**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2018 – Processo Administrativo nº 1394/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 215/2018

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 139.247.024-20, Matrícula nº 612.256-6, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia, pelo Engenheiro **ORLEY NUNES DE FARIAS**, Matrícula nº 750.628-5, inscrito no CPF sob o nº 131.467.694-68, CREA nº 160.415.053-0, ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação estando a disposição da SUPLAN e pelo Engenheiro Mecânico **ISRAEL BATISTA FELINTO**, inscrito no CPF sob o nº 112.389.764-68, Matrícula nº 750.432-2, CREA nº. 160.144.743-4, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA E.E.E.F. DOM PEDRO II EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do **Contrato PJU nº 0043/2017**, firmado com a **INTEC – INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de



relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **INTEC – INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA**, referente à **CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA E.E.E.F. DOM PEDRO II EM JOÃO PESSOA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 216/2018

João Pessoa, 17 de Setembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro Civil **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3 pela Engenheira Civil **ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI**, inscrita no CPF sob o nº 072.771.094-06, Matrícula nº 770.369-4, CREA nº 161.669.206-5 para fiscalizar a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA E.E.E.F. ANTENOR NAVARRO EM GUARABIRA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 75/2018.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregues, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 162/2018.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 333/GS

João Pessoa, 10 de setembro de 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **CAMILA MARIA LIRA DE SOUSA**, Assistente de Gabinete, matrícula nº 186.306-1, **RAFAELA ARAUJO LINS PEREIRA**, Gerente Operacional de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica, matrícula nº 182.734-1 e **ANTONIO CLODOALDO DA SILVA**, Prestador de Serviço, matrícula nº 998.452-6, para sob à presidência do primeiro, constitu-

írem a **COMISSÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 298 / GS

João Pessoa, 28 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 0040/GS, datada de 05.03.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 13.03.2018, que trata de designação de Gestores de Contrato.

PORTARIA Nº. 299 / GS

João Pessoa, 28 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 120/GS, datada de 04.05.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.05.2018, que trata de designação de Gestores de Contratos.

PORTARIA Nº. 300 / GS

João Pessoa, 28 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 125/GS, datada de 17.05.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.05.2018, que trata de designação de Gestor de Contrato.

PORTARIA Nº. 301 / GS

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GILCÉLIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA**, Diretora Geral do Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcional- CEDMEX, matrícula nº 171.339-6, para **GESTORA DOS CONTRATOS DO CEDMEX**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 302 / GS

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDO ROCHA LUCENA LOPES**, Diretor Geral do Centro de Formação de Recursos Humanos - CEFOR, matrícula nº 183.316-2, para **GESTOR DOS CONTRATOS DO CEFOR**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 303 / GS

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GYANNA LYS DE MELO MOREIRA MONTENEGRO**, Diretora da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos para Transplantes - CNCDO, matrícula nº 155.936-2, para **GESTORA DOS CONTRATOS DA CNCDO**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 304 / GS

João Pessoa, 29 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CELEIDA MARIA DE BARROS FRANCA SOARES**, Diretora Geral do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador- CEREST, matrícula nº 148.310-2, para **GESTORA DOS CONTRATOS DO CEREST**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 305 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA ALENCAR**, Subgerente de Acompanhamento e Serviços de Engenharia Sanitária, matrícula nº 182.756-1, para **GESTOR DOS CONTRATOS DA SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 306 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO**, Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Saúde - GEAD, matrícula nº 183.757-5, para **GESTOR DOS CONTRATOS DA GEAD**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 307 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RENATA VALÉRIA NÓBREGA**, Gerente Executiva de Vigilância em Saúde - GEVS, matrícula nº 181.387-1, para **GESTORA DOS CONTRATOS DA GEVS/DST/AIDS**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 309 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARTA REJANE LEMOS FELINTO**, Diretora Geral do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, matrícula nº 138.688-3, para **GESTORA DOS CONTRATOS DO LACEN**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 310 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS**, Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF, matrícula nº 184.310-9, para **GESTOR DOS CONTRATOS DO NAF**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 311 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROSEANNY MARQUES DE QUEIROGA**, Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº 182.752-9, para **GESTORA DOS CONTRATOS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - NAH**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 312 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe

confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DEBORAH GOMES DOS SANTOS**, Gerente Operacional de Atenção Especializada, matrícula nº 184.324-9, para **GESTORA DOS CONTRATOS DA URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SAMU**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 313 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUCIANA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA**, Diretora Geral do Hemocentro de João Pessoa, matrícula nº 183.683-8, para **GESTORA DOS CONTRATOS DO HEMOCENTRO**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 314 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RACHEL GONÇALVES DE HOLANDA**, Gerente Operacional de Ações Estratégicas e Especiais, matrícula nº 161.687-1, para **GESTORA DOS CONTRATOS REFERENTES À SAÚDE DA CRIANÇA, ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 315 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **HÉLIO SOARES DA SILVA**, Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas na Atenção Básica, matrícula nº 180.588-6, para **GESTOR DOS CONTRATOS REFERENTES À SAÚDE DO HOMEM**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 316 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **IACIARA MENDES DE ALCANTARA**, Chefe do Núcleo de Saúde Mental, matrícula nº 182.732-4, para **GESTORA DOS CONTRATOS DA SAÚDE MENTAL**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 317 / GS**João Pessoa, 29 de agosto de 2018.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no **Art.44** do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARLENE DE ALMEIDA GOMES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 998.888-2, para **GESTORA DOS CONTRATOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGULIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - GERAV**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 318 / GS**João Pessoa, 05 de setembro de 2018**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto n.º 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE, designar, os servidores abaixo, para compor o Comitê Externo de Avaliação dos Projetos de Seleção Pública para Financiamento de Projetos Comunitários de Intervenção,



a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no Estado da Paraíba, na área de Prevenção à ocorrência de DST/HIV/aids e assistência aos seus portadores.

Representantes da Secretaria Estadual de Saúde
Gerência Operacional das DST/HIV/Aids e Hepatites Virais
 Mailza Gomes de Oliveira – TITULAR – Mat. 162.097-5
 Ivoneide Lucena Pereira – SUPLENTE – Mat. 169.039-8

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Lívia Menezes Borralho – TITULAR – Mat. 182.821-5
 Maria Izabel Ferreira Sarmento – SUPLENTE – 182.731-6

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga
 Sérgio Araújo da Silva – TITULAR – Mat. 905.967-9
 Albaneyde Bernardino dos Santos – SUPLENTE – Mat. 308.276-8.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA PERAS
 Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº.1114/2018

João Pessoa, 18 de setembro de 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V Edesignar a servidora **Ana Priscila Alves de Queiroz**, CPF nº.046.952.504-54, Matrícula nº.171.270-5, como gestor do **Contrato de nº.074/2018**, firmado com **O INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA**, no processo administrativo nº.0033093-0/2017, que tramita nesta Secretaria.

JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA

Secretário Executivo de Administração, de Suprimentos e Logística
 Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 240/2018

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONSTITUIÇÃO E REMUNERAÇÃO DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO, PARA RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções, e com fundamento no que dispõem o art. 212 da Constituição do Estado; o inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 394, de 20 de dezembro de 1996; e a Resolução nº 086/2007 deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões de Verificação de que trata o art. 2º da Resolução nº 086/2007 deste Conselho Estadual de Educação serão constituídas por, no máximo, três; e, no mínimo, dois avaliadores indicados pela Comissão de Ensino Superior (CES) à Presidência do CEE.

§1º A cada designação, o avaliador firmará termo de aceitação da designação, no qual declarará estar ciente do disposto no Termo de Conduta Ética (Anexo I) e no Termo de Ciência e Compromisso (Anexos II e III).

§2º A composição das comissões observará, além do princípio das competências e da isenção, o princípio da economicidade, buscando especialistas que residam em áreas mais próximas às instituições avaliadas, desde que não pertençam ao quadro de profissionais destas, exceto os membros do CEE, desde que não participem dos processos atinentes ao seu Centro de lotação funcional.

§3º A Comissão Verificadora será coordenada pelo conselheiro do CEE que a integre.

§4º É vedado, à Comissão Verificadora, adiantar juízos de valor ou resultados prévios das avaliações antes da divulgação do resultado final.

Art. 2º Os avaliadores serão indicados pelo CES e deverão, com exceção dos conselheiros deste Conselho Estadual de Educação, atender aos seguintes requisitos:

I. ser docente da educação superior com vínculo atual e em pleno exercício de suas funções em IES pública ou privada;

II. possuir titulação mínima de mestre reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com o perfil necessário para que seja cumprida a demanda por avaliação *in loco* a ser realizada.

III. experiência não inferior a três anos de ensino na educação superior.

§1º Os conselheiros do Conselho Estadual de Educação que compõem as Comissões de Verificação deverão ter, no mínimo, diploma de graduação.

Art. 3º Ficará o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento a cada membro da Comissão de Verificação, por dia de trabalho, a título de pro-labore.

§1º O valor do pro-labore deverá ser pago diretamente pela IES aos membros da comissão, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, sendo deduzidos, dos valores fixados no caput deste artigo, os impostos e contribuições previstos na legislação própria.

Art. 4º As despesas de viagem e deslocamento dos membros da comissão constituída, nos termos do art. 1º, ocorrerão por conta da IES.

Art. 5º A Secretaria Executiva deste Conselho deverá informar à IES, mediante ofício ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, a data em que deverá ocorrer a visita da Comissão Verificadora.

Art. 6º Caso haja necessidade de transferência de datas por parte das Instituições de Ensino Superior, tal fato deverá ser comunicado, formalmente, a este Conselho, dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho Estadual de Educação.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 15 de junho de 2018.

CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA

Presidente - CEE/PB

GALDINO TOSCANO DE BRITO FILHO

Relator

ANEXOS

TERMO DE CONDUTA ÉTICA E TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO TERMO DE CONDUTA ÉTICA (CEE/PB)

Como docente selecionado e capacitado para integrar as Comissões de Verificação dos cursos de Ensino Superior da Universidade Estadual da Paraíba, firmo este Termo de Conduta Ética, comprometendo-me a seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, segurança jurídica e interesse público; e, em especial:

1. manter sigilo sobre as informações obtidas em função da avaliação *in loco*, disponibilizando-as, exclusivamente, ao CEE/PB;
2. não promover ou indicar atividade de consultoria, assessoria ou organização de eventos relacionadas à atividade educacional;
3. atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade;
4. respeitar a diversidade e as especificidades das instituições de educação superior avaliadas;
5. não aceitar presentes, pagamento de hospedagem ou quaisquer benefícios;
6. comunicar, ao CEE/PB, algum eventual impedimento ou conflito de interesses.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/Data:

Nome:

CPF:

Assinatura:

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO (CEE/PB)

Na condição de avaliador das Comissões de Verificação dos cursos de Ensino Superior da Universidade Estadual da Paraíba, atesto ciência de que me cabe a responsabilidade de pagamento do pró-labore, segundo a legislação, sem previsão de seguros de viagem, e comprometo-me a:

1. comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade o cronograma de avaliação;
2. apresentar relatórios claros, objetivos e suficientemente densos;
3. reportar, ao CEE/PB, quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação *in loco*;
4. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo CEE/PB;
5. não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia;
6. não antecipar o resultado da avaliação à instituição;
7. evitar comparações com experiências existentes em outras instituições de educação superior;
8. não usar a ocasião da visita para realizar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal;
9. utilizar as informações coletadas exclusivamente para os objetivos da avaliação;
10. manter atualizados meus dados cadastrais;
11. comunicar aposentadoria;
12. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição à qual sou vinculado e o desempenho da atividade de avaliador junto ao CEE/PB.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/Data:

Nome:

CPF:

Assinatura

Publicado no D.O.E de 18.09.2018

Republicado por falta dos Anexos

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 742 / 2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07414-18	MARIA NILZA SANTIAGO DE BARROS	150.320-1	1541	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	07486-18	JOANA D'ARC BARBALHO RENÔR	095.171-4	1539	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	07583-18	MARIA DE FATIMA TEODOSIO GOUVEIA	130.985-4	1564	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	07396-18	MARIA DO SOCORRO SÁ E SOUSA DUARTE	073.404-7	1548	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	08045-18	RADY DE FIGUEIREDO MORAIS	124.927-4	1602	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	08076-18	VANDA GRAÇA FELIX PAREDES MOREIRA	092.435-1	1598	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
07	07685-18	MARIZE GOMES DA SILVA	125.561-4	1561	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	07588-18	JOANA LIMA DA SILVA	129.184-0	1565	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	08058-18	DAMIANA ALVES FEITOSA	093.479-8	1599	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
10	08147-18	JANISETE DE JESUS VIEIRA GUEDES	138.964-5	1600	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
11	07660-18	CELSON ROBERTO MENEZES	068.769-3	1562	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SESDS



Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
12	07608-18	FRANCISCA FELIPE DE LIMA	125.649-1	1558	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
13	07488-18	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	134.009-3	1560	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
14	07454-18	MARIA DO SOCORRO DE ALCANTARA MOREIRA	088.965-2	1536	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEAD
15	06968-18	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	132.467-5	1488	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 18 de Setembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 744/2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Revisão de Aposentadoria, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	07374-18	ZENILDA MARIA SANTOS DE SOUSA	128.617-0	1582	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04

João Pessoa, 18 de Setembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 746/18

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s), abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
01	05565-18	VALDETE FELIX CASTANHOLA	127.140-7

João Pessoa, 18 de Setembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 748/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	09974-17	RUSTON LEMOS DE BARROS	3.22495-3	1606	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	UEPB

João Pessoa, 18 de Setembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 750/2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
01	07674-18	NARA MARIA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO PIRES	091.079-1
02	07969-18	CRISTINA MARIA MARCANO DE ARAÚJO	109.412-2

João Pessoa, 18 de Setembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 407-18

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	08068-18	PAULO ROBERTO MEIRA	458	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	08166-18	VANDERLEIA COSTA DA SILVA ROCHA	464	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	06548-18	MARIA CANDIDO SILVA DO NASCIMENTO	465	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	08069-18	JOSÉ TRAJANO DE SOUSA NETO	462	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	07937-18	JOSÉ FERREIRA DE SANTANA	449	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	08112-18	ANGELINA LINS DANTAS	463	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07	07938-18	JOSÉ FERREIRA DE SANTANA	451	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	08031-18	ANA RITA DE OLIVEIRA SILVA	456	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
09	06060-18	DANILO LIMA DE ARAUJO	468	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 17 de setembro de 2018

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 405-18

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	08041-18	IZABELA MAGNA DUARTE DE PAIVA	459	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	07765-18	CARLOS ALBERTO DE SALES	445	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	07832-18	RITA DOS SANTOS ANICETO	447	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 13 de setembro de 2018

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 403-2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	08429-18	MARIA EDUARDA ARCOVERDE DE PAIVA	461	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	08043-18	TIAGO CESAR DUARTE DE PAIVA	446	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 13 de setembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 409/2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
01	6478-18	AGAMENON BATISTA DO NASCIMENTO	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº714/ 2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU o(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	C.P.F.	ASSUNTO
01	5188.18	ANNA Mª TAIGI MEDEIROS E QUEIROZ MELLO	251.665.224-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3274.18	ANTONIO FIRMO DE ANDRADE	058.445.334-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	3353.18	ARIOSVALDO RAMOS DA SILVA	279.879.904-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	2763.18	AVAMILDO DANTAS MORAIS	160.736.144-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	3437.18	CARMEZITA RAMOS DE ALBUQUERQUE	282.057.404-10	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	3456.18	CELIA MARIA COSTA FEITOSA	726.626.624-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	5223.18	DALILA VILAR DE CARVALHO	151.362.564-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	5323.18	FRANCISCO MOACIR PESSOA	789.787.008-10	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	3656.18	JOSÉ DE SOUZA	132.879.904-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	936.18	JOSE VELOSO	160.736.144-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	4524.18	JOÃO CARLOS DE MELO FILHO	219.353.784-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	3301.18	JUCÉLIA RICARTE RIBEIRO	554.790.904-10	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
13	5658.18	WANUZA CAVALCANTI DE SENA	162.281.974-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
14	5693.18	LAISE MIRANDA CHAVES AYRES	203.728.924-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
15	5062.18	LINDALVA ARAUJO DE MORAIS	025.529.734-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
16	5528.18	MARISA MARTINS NICODEMOS	559.875.168-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
17	4541.18	MARCIA DE MORAIS ARCOVERDES SOUTO MAIOR	343.043.394-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
18	4335.18	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	5606472.744-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
19	4795.18	MARIA MIRTES COUTINHO GOUVEIA	205.308.704-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
20	3702.18	MARIA INÁ CORREIA GUERRA	225.642.764-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
21	3093.18	MARIA DO SOCORRO COLAÇO DANTAS	296539.754-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
22	3415.18	MARIA SUELY VIEIRA SANTOS	236.743.854-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
23	3289.18	MARCO ANTONIO DINOÁ	146.468.704-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
24	5061.18	PAULO DE TARSO DANTAS BARBOSA	027.253.804-30	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
25	365318	ROBSON PONTES DE FREITAS ALBUQUERQUE	160.841.014-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
26	4354.18	URSULINO LEMOS NETO	109.178.454-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
27	2341.18	VALDEBERTO NILTON PEREIRA MÁXIMO	132.878.184-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
28	3664.18	VANIA MARIA SOUTO MAIOR	058.631.204-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
29	5897.18	VANILDA ALENCAR DA SILVA OLIVEIRA	450.981.234-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 18 de setembro de 2018

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PUBLICADA EM 12/09/2018

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº716/ 2018

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU o(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	C.P.F.	ASSUNTO
01	3361.18	MARIA JOSE DE MORAIS	568.085.774-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	3704.18	JOSE QUIRINO DA SILVA	005.991.584-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	3385.18	AMÉRICA BARRETO DA SILVA	322.347.084-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 18 de setembro de 2018

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PUBLICADA EM 14/09/2018


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 090/2018-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 18 de setembro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0024/2018 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOBM Matrícula 523.660-6 CELSO DE ARAÚJO JÚNIOR.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0024/2018 – FUNESBOM	209.886.385-62	Aquisição de Tênis e Acessórios destinados aos alunos do CFO e CHO do CBMPB	REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELLI-ME

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 091/2018-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 18 de setembro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0025/2018 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

CAP QOABM Matrícula 516.594-6 **JOSÉ FERREIRA BERNARDO**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0025/2018 – FUNESBOM	600.855.174-53	Aquisição de Condicionadores de Ar	VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 092/2018-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 18 de setembro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0006/2018 – CBM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOQB Matrícula 527.308-1 **GUSTAVO ROLIM DE FIGUEIREDO**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0006/2018 – CBM	063.243.954-80	Aquisição de Roupas Secas para Mergulho	RESGATÉCNICA COM. DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

JAIR CARNETI DE BARROS - CEL BM
Comandante Geral e Chanceler da OMBM

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

NOTIFICAÇÃO PARA ABERTURA DE VISTAS DOS AUTOS PARA DEFESA FINAL
PAD nº. 29/2014-CPC

CONSIDERANDO o disposto no art. 223, da Lei Complementar nº 85/2008, com a nova redação dada pela Lei nº 10.614/2015, que trata da publicação de Portarias e demais atos referentes aos procedimentos administrativos disciplinares dos servidores da Polícia Civil em Boletim da Polícia Civil (BPC).

A 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil – SEDS/PB, no uso de suas atribuições, no horário normal de expediente, na sala de audiências da Comissão Processante, CONCEDE VISTA DOS AUTOS do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2014/CPC/SEDS/PB, ao servidor processado JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO, Delegado de Polícia Civil (Aposentado), matrícula: 125.298-4, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente a DEFESA FINAL. Do que para constar, lavro este Termo, que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pela Comissão.

Publique-se

João Pessoa, 05 de setembro de 2018.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 32

Processo Administrativo Disciplinar nº0010669-4/2018

Processo de Instrução nº0015830-8/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 610 de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de maio de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo(a)exservidor(a)KACILENE DA SILVA – matrícula nº 650.489-2 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste, DEFESA ESCRITA em relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no supracitado processo.

É assegurado ao(a) servidor(a) vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 17 de SETEMBRO de 2018.

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

8º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matrícula	Processo nº
1 KARLA JANAINA FERREIRA MARQUES	161.604-8	151214512
2 SEVERINO PEDRO DA SILVA	86.938-4	061017509
3 WANJA RANNY DE ARAUJO LIMA MORAIS	161.921-7	011215585

João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 02.07.18.542 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE (OSS) PARA GERENCIAMENTO E OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO IV - CER IV, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA - PB.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por meio dos membros da Comissão Especial para Seleção de Organizações Sociais, nomeados pela Portaria nº 522/2017, exarada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento do chamamento acima, classificando o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.254.082/0001-99, com pontuação de 70,2 (setenta inteiros e dois décimos), única participante nesta Seleção. Desta forma, abre-se o prazo recursal, franqueando-se vistas dos autos, caso queira.

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

Karla Michele Vitorino Maia
Membro da CESOS
Mat. 170.333-1
Déborah Gomes dos Santos
Membro da CESOS
Mat. 184.324-9

Francisca Neida Vieira Damasceno
Membro da CESOS
Mat. 902.009-8
Luciana Suassuna Dutra Rosas
Membro da CESOS
Mat. 183.181-0

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito



Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, **sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.**

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital nº 09/2018/DT/SUDEMA

Nº	Interessado	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	Nestor Barbosa Sales	26.543.092/0001-40	2017-008005
02	Sudoeste Caminhões e Ônibus LTDA	02.317.227/0001-90	2014-005462
03	José de Oliveira Lima - ME	05.097.284/0001-08	2009-003706
04	Maria Luiza Fernandes	23.882.637/0001-54	2017-008027
05	Darlan Alves de Almeida	503.779.334-20	2015-006805
06	Francisco Benedito Sobrinho	486.894.914-49	2016-002544
07	Felix Correia Neto	023.974.304-01	2015-001567
08	Lenice Alves Lucas	06.272.578/0001-83	2017-002813
09	Seaport – serviços de apoio portuário ltda	09.560970/0001-16	2013-005699
10	Santos e Figueiredo Construtora	10.550.946/0001-85	2016-000757
11	Claudete Feodrippe Simoes-	652.758.704-00	2014-008905
12	Mil Materiais para construção ltda	10.391.981/0001-07	2016-003307
13	Dois A Engenharia e Tecnologia LTDA	03.092.799/0001-81	2016-003375
14	J A Serviços de Terraplanagem Ltda-me	19.377.930/0001-97	2014-008932
15	Elizabeth Mineração LTDA	03.529.809/0001-01	2015-005550

João Pessoa, 18 de setembro de 2018.

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Superintendente da SUDEMA

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

NOTA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2019**

NOTA Nº 003-CCCCFO- BM-2019

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 061/GCG/2018-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.661 datado de 17 de julho de 2018, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2018 CFO BM-2019, **RESOLVE: TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 003 do CFO BM 2019, cujo expediente trata acerca da Homologação das Inscrições, encontram-se disponíveis no link:<http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2018.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso